



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 417/00

PMSGO - GAB

01 de março de 2.000

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
MUDAS DE CAFÉ**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 29 de fevereiro de 2.000, e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a produzir e doar mudas de café à população local que demonstre interesse pelo seu cultivo.

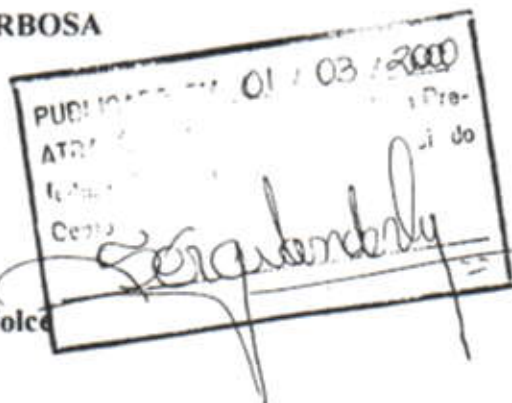
Art. 2º Competirá ao Executivo Municipal a escolha dos beneficiários, bem como a quantidade de mudas a ser objeto de doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 01 de março de 2.000.


JORGE PLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Nilson Volc



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-1339 – E-Mail: pmsgo@sgonct.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".